

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº605/2004

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DOS LOTES DO
LOTEAMENTO POPULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência dos lotes de terrenos pertencentes a esta Municipalidade, registrados sob o nº1103, livro 2-E, folhas 103, com suas averbações, localizados no Distrito de São João de Viçosa, onde foram construídas casas populares para os titulares da aquisição das referidas casas e que atenderam a todas as normas da Lei Nº218, de 13 de julho de 1995.

Art.2º- A alienação é gratuita, ficando o beneficiado responsável pelas despesas decorrentes de escrituração e registro.

Art.3º- Fica dispensada a cobrança do imposto de transmissão "inter vivos" decorrentes da alienação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 05 de abril de 2004.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal